

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIDOS POR
ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO
Processo nº 03/2018**

1 – OBJETO

1.1. Contratação da prestação de serviços continuados de inclusão de registro de pessoa física e/ou jurídica no serviço de proteção ao crédito para atender às necessidades do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. Os serviços a serem executados compreendem o tratamento e o enriquecimento de dados cadastrais, e a inclusão do registro de dívida vencidas e não pagas no serviço de proteção ao crédito, relativamente aos clientes com unidades usuárias cadastradas no Sistema do CREFITO-13.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente justificativa tem por objeto a Contratação do Serviço de Proteção ao Crédito, tendo em vista que o CREFITO-13 não contém em seu cadastro de informações atualizadas, como endereçamento postal e outros dados essenciais para identificação de devedores de anuidades e taxas, de forma a possibilitar o efetivo procedimento de cobrança mais rigorosa e a negativação do profissional ou empresa inadimplente no cadastro de consumidores.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- a) Disponibilizar os serviços de inclusão e exclusão de registros de pessoa física ou jurídica no serviço de proteção ao crédito;
- b) Disponibilizar os serviços de higienização de cadastros;
- c) Treinamento de pessoal para utilização do sistema operacional do serviço de proteção ao crédito;
- d) Manter o caráter estritamente confidencial das informações do banco de dados do CREFITO-13;
- e) Manter pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da ocorrência, todos os documentos comprobatórios das dívidas vencidas e não pagas, correspondente aos débitos incluídos e excluídos no serviço de proteção ao crédito;
- f) Assegurar equipamentos disponíveis para o atendimento às necessidades do CREFITO-13, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em até 97% (noventa e sete por cento) do período considerado para utilização, excluídas as paradas programadas, os casos fortuitos e de força maior.

3.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

4. DOS PRAZOS

4.1. O prazo máximo para a entrega dos serviços, quando solicitados, será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.



4.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação e entrega dos serviços.

4.3. A fiscalização e aceitação do objeto, ficará sob a responsabilidade de servidor do CREFITO-13, designado para tal, que comunicará aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos: inclusão de registro de pessoa jurídica e/ou física no serviço de proteção ao crédito, no sentido de recuperação de receitas relativas à cobrança de anuidades e taxas vencidas.

5.2. A Contratada obriga-se a:

5.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou com dos materiais empregados;

5.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente;

5.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.2.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

5.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.2.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

5.2.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.1.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários da CONTRATADA para que seja efetuado o crédito devido, em até 05 (cinco) dias úteis.

NEUSA FÉLIX DE AZEVEDO
Coordenadora Geral do CREFITO-13

Aprovado por:

RODRIGO LUCCHESI CORDEIRO
Diretor Tesoureiro do CREFITO-13